

PORTARIA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 253 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Caetetu, UPG A- 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sapezal/MT empreendedor (a) Agropecuária Reunidas Do Papagaio LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00082/2026/CSB/SEMA, de 10 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/14692.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sapezal/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36513;
- II. Código SNISB Secundário : 36514
- III. Dano Potencial Associado: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Agropecuária Reunidas Do Papagaio LTDA
- VI. Município/UF: Sapezal/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:13°24'49,69"S Long:58°23'38,09"O
- VIII. Altura (m): 3,2
- IX. Volume (hm³): 0,0463
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Caetetu, UPG A- 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00082/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente a Ser Ampliada – Fazenda Reunidas do Papagaio – Barramento Jusante (Código SNISB nº 36513) - Barramento Montante (Código SNISB nº 36514)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Observação: Na publicação do D.O.E foi solicitado à Classificação quanto de Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Caetetu, nas coordenadas Lat:13°24'49,69"S Long:58°23'38,09"O, na Fazenda Reunidas do Papagaio, no município de Sapezal/MT, inscrita no CAR n.º MT63589/2017. Como medida de verificação, procedeu-se à análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, por meio da qual foi constatada a existência de uma estrutura no local. Nos documentos apresentados, o responsável técnico informa que o barramento passará por ampliação de suas dimensões, com previsão de alteamento e aumento do volume de aterro. (Fls. 117, 134, 164, 165 e 182). Dessa forma, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, ressalta-se que, para fins de construção de barragens ou ampliação (alteração das características atuais do barramento), deve ser realizada pré-classificação quanto à segurança, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto do presente parecer.

- Requerimento Padrão em nome de Agropecuária Reunidas do Papagaio LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 24.745.614/0001-60, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Sapezal/MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 7).

Classif. documental 255.11



SEMAPAR202600082A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.968 de 10 de abril de 2025 (Fl. 5);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT63589/2017 em referência à propriedade Agropecuária Reunidas Do Papagaio de 14.588,2076 ha (Fl. 9 a 10);

- Cópia do registro das matrículas nº 7.184 (Fls. 187 a 190), nº 7.185 (Fls. 191 a 192), nº 7.186 (Fls. 193 a 194), nº 7.187 (Fls. 195 a 196), nº 7.188 (Fls. 197 a 200) e nº 7.189 (Fls. 201 a 204);

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. José Laerte Cardoso Godoi - Documento CNH (Fl. 8) - Comprovante de endereço (Fls. 206 a 207);

- Documentos do responsável técnico: Jonatas Garcia Hurtado, CNH (Fl. 15);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 16) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 67);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento Principal (Fls. 18 a 32);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 69);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502) e a ART correspondente as seguintes atividades: Inspeção de barragens de terra, Como construído - “As built”; de barragens de terra, Vistoria de barragens de terra, Anteprojeto de obras fluviais vertedores e Levantamento de levantamento topográfico altimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: Esta ART contempla o estudo da Mancha de Inundação por Ruptura Hipotética da barragem. (ART n.º 1220250076482) (Fls. 15 a 16);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Reunidas do Papagaio (Fls. 39 a 49);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I Jusante Reunidas do Papagaio – Monge (Fls. 73 a 75) – **Adequações:** Vertedouro (Fls. 83 a 84) e Dissipador de Energia (Fls. 85 a 94) / Barramento II Montante Reunidas do Papagaio – Monge (Fls. 76 a 77) - Adequações **Vertedouro** (Fls. 99 a 100), Dissipador De Energia (Fls. 101 a 109).





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 111 a 118);
- Cronograma de Obra (Fl. 166);
- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 120 a 134), Barramento II (Fls. 135 a 139);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 162 a 165);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 140 a 159).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Agropecuária Reunidas Do Papagaio LTDA
CPF/CNPJ:	24.745.614/0001-60
Localização do empreendimento:	Barragem fazenda reunidas do papagaio – município de sapezal/MT (fl. 17).
Nº CAR:	MT63589/2017
Município/UF:	Sapezal/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 20)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Caetetu
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	33 (Fl. 20)
Índice de pluviosidade**:	1.886,

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento I Reunidas do Papagaio Jusante
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°24'49,69"S Long:58°23'38,09"O
Altura máxima projetada (m)	3,20 (Fl. 20)
Borda livre (m)	0,00
Cota do coroamento (m)	448,83 (Fl. 162)
Comprimento do coroamento (m)	113,20 (Fl. 162)
Largura média do coroamento (m)	5,90 (Fl. 162)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Residual (Fl. 23)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)
	447,94 (Fl. 172)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)
	-
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)
	31.358,86/3,135886 (Fl. 214)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)
	46.311,13/0,04631113 (Fl. 214)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	172,35/1000 (Fl. 49)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A barragem a Jusante (Reunidas do Papagaio) possui uma estrutura com características hidráulicas de orifício, localizada próximo ao centro da crista, composto por uma entrada em “caixa em concreto” com um controle de entrada em tabuas, redirecionada 1 (uma) aduela de concreto (2,00x2,00m), quadrada, em modo de operação. (Fl. 73).	
Vazão da estrutura (m³/s)	14,9 (Fl. 75)
Cota da soleira (m)	447,94 (Fl. 162)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro.
ADEQUAÇÕES PREVISTAS	
Cota do coroamento (m)	449,85 (Fl. 164)
Borda livre (m)	0,50
Comprimento do coroamento (m)	148,7 (Fl. 164)
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	448,10 (Fl. 172)
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	449,35 (Fl. 164)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	31.994,82/3,199482 (Fl. 214)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	51.124,00/0,051124 (Fl. 214)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	39.944,28/3,994428 (Fl. 214)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	94.440,74/0,0944074 (Fl. 214)

Estrutura Hidráulica 02 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): Após a adoção das correções o canal terá uma vazão máxima aproximada de 172,90 m³/s, em sua cota maximorum (449,35m), valor este superior a vazão de projeto (172,35 m³/s), garantindo uma borda livre de segurança de 0,50m em sua cota maximorum. (Fl. 84).

Vazão da estrutura (m³/s)	172,90 (Fl. 84)
Cota da soleira (m)	448,10 (Fl. 164)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita.

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

Para o estudo de estabilidade de talude, são necessárias a estratificação do solo, análise de percolação (caso exista), tomada de decisão da escolha de uma superfície potencialmente de deslizamento além de parâmetros do solo quanto a sua resistência ao cisalhamento e fundamentalmente dos parâmetros geotécnicos do estrato colhido em campo (Fl. 112). Foi realizado o levantamento altimétrico na região, conforme a imagem 04, a partir dos dados colhidos em campo, foi possível determinar com precisão as diferenças de cotas, em relação a crista e o pé do talude, bem como a distância horizontal dos pontos colhidos. O estudo nos apontou inclinações a cima do recomendado para taludes a jusante, sendo que na região central da barragem, existem pontos com uma relação aproximada de 1,0(H) : 1,0(V), gerando uma inclinação aproximada de 45°, a cima da recomendada, principalmente para solos com características erosivas, visto que para essa situação recomenda-se a utilização uma relação de 2,5(H) : 1,0(V) para inclinação do talude (Fls. 114 a 115). Foram identificados pontos de erosões, com características de solos erosivos/arenosos, onde foram aplicadas mantas geotêxtis em sua cobertura (Barragem a Jusante) a fim de minimizar os impactos oriundos pelo caminho preferencial da água de chuva. Como mencionado anteriormente, a coesão do solo e seu ângulo de atrito são fatores importantes para jugarmos a estabilidade do talude, onde na presença de solos coesos o fator do ângulo de atrito do solo é fundamental para segurança (Fl. 116). Mesmo com densa vegetação no talude de jusante da Barragem a Montante, foi possível verificar que existem pontos de alta inclinação, além dos 3 (três) tipos de vegetação





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(herbácea, arbórea e arbustiva), comprometendo assim a segurança e estabilidade do talude. Destaca-se que mesmo quando o solo do talude apresente boa coesão (aferida em laboratório), ou a inclinação da estrutura (talude) siga os parâmetros do ângulo de atrito do solo empregado, não é possível afirmar sua estabilidade sem que haja análises do seu Fator de Segurança (FS). Visto o não atendimento da borda livre de segurança a utilização de solo com suscetibilidade a erosão, a inclinação do talude fora dos padrões de segurança e o excesso de vegetação e erosões, **adotou-se como medida de correção o alteamento da estrutura bem como a correção da inclinação do mesmo**. Entendemos que não há necessidade de executar os cálculos do Fator de Segurança neste primeiro momento, visto que fatores empregados (talude com erosões pontuais, solos erosivos e alta inclinação) não atendem os parâmetros teóricos mínimos de segurança, logo resultado do Fator de Segurança seria abaixo do recomendado (Fls. 116 a 117). Como descrito no Cronograma de Obras, realizaremos o estudo de SPT, afim de investigar seu perfil geotécnico, onde através dos parâmetros encontrados realizaremos estudos a fim de definir qual melhor tipo de solo a ser empregado no local. O objetivo do estudo é atender os parâmetros da NRB 11682 (ABNT, 2008), buscando um Fator de Segurança a cima de 1,5 (Fl. 118). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502).

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento II Reunidas do Papagaio Montante
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°25'47,18"S Long:58°24'57,41"O
Uso do reservatório:	Outros





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura máxima projetada (m)	3,0 (Fl. 163)
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	468,47 (Fl. 163)
Comprimento do coroamento (m)	93,04 (Fl. 163)
Largura média do coroamento (m)	6,80 (Fl. 163)
Tipo estrutural	Terra
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)
	467,53 (Fl. 163)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)
	-
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)
	11.384,46/1,138446 (Fl. 214)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)
	12.346,94/0,01234694 (Fl. 214)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	51,53/1000 (Fl. 49)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): O monge presente na barragem a Montante é composto por uma caixa de entrada em concreto, com controle em placas de tabuas, e com o escoamento redirecionado a uma manilha de concreto, com o diâmetro aproximado de 1,2m. (Fl. 76).

Vazão da estrutura (m³/s)	3,17 (Fl. 163)
	)
Cota da soleira (m)	467,53 (Fl. 163)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro.
Adequações previstas	
Cota do coroamento (m)	469,20 (Fl. 165)
Borda livre (m)	0,50
Comprimento do coroamento (m)	109,93 (Fl. 165)
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	467,90 (Fl. 165)
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	468,70 (Fl. 165)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	13.664,83/1,366483 (Fl. 214)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	18.552,00/0,018552 (Fl. 214)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	18.165,58/1,816558 (Fl. 214)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	30.076,96/0,03007696 (Fl. 214)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 - (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro a ser construído possui as características hidráulicas de um regime de escoamento uniforme e permanente em canal aberto, onde os parâmetros adotados seguem as recomendações do DAEE, 2005. Após a adoção das correções o canal terá uma vazão máxima aproximada de 52,28 m³/s, em sua cota maximorum (468,70m), valor este superior a vazão de projeto (51,53 m³/s), garantindo uma borda livre de segurança de 0,50m em sua cota maximorum (Fls. 99 a 100).

Vazão da estrutura (m³/s)	52,28 (Fl. 100)
Cota da soleira (m)	467,90 (Fl. 165)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Para simular a mancha de inundação causada pelo colapso da estrutura, foi utilizado a ferramenta de vazão variável (unsteady flow data) presente no software HEC-RAS 6.6 ao qual foi adicionado o hidrograma de Potencial Vazão de Pico sendo associada com a Profundidade Crítica (*Critical Depth*), declividade do canal a jusante e ao relevo. Assim, a vazão máxima do reservatório, foi associada aos elementos citados para compor o Regime de Escoamento do canal principal (Fl. 154).

A análise da ruptura do barramento foi realizada considerando dois cenários distintos, baseados nos métodos de galgamento e piping. Os resultados destacaram diferenças relevantes entre os mecanismos de ruptura, onde a área de inundação causando pelo galgamento demonstrou ser mais crítica quando comparada quando comparada com o piping, com implicações significativas para a propagação da onda de cheia atingir uma maior área, onde a área inundada se estendeu por aproximadamente 6km a jusante do barramento, totalizando uma área em torno de 2.346,61m² (Fl. 155).

Conforme a simulação hipotética do rompimento da barragem aqui exposta, verificou-se que não há indício de edificações, estradas ou empreendimento afetados (Fl. 159).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7° da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será ampliada, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (CT2)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)		
Tipo de fundação (CT4)		
Idade da barragem (CT5)		
Vazão de projeto (CT6)		
CT = Somatória (a até f)		

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)		
Percolação (EC3)		
Deformações e Recalques (EC4)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)		
EC = Somatória (g até l)		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)		
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)		
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)		
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)		
PS = Somatória (n até r)		

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Reunidas Do Papagaio
RAZÃO SOCIAL:	Agropecuária Reunidas Do Papagaio LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	
$CT + EC + PSB$	
CRI	

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem em ampliação ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº **36513**.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Dezembro/2026 Após a conclusão das obras de ampliação
2. Apresentar o projeto ‘ <i>As Built</i> ’ após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Dezembro/2026 Após a conclusão das obras de ampliação

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Coordenadoria dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que “o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II”.

2. Protocolizar os projetos ‘*As Built*’ após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600082A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
253/2026	36513	Agropecuária Reunidas do Papagaio Ltda.	Barragem	Córrego Caetetu, UPG A- 14 - Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sapezal/MT	13°24'49,69"S 58°23'38,09"O	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Baixo
254/2026	36518	Aladino Selmi Neto	Barragem	Córrego Juscelino., UPG TA - 3 - Alta Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Torixoréu/MT	16°16'47,50"S 52°42'45"O"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
255/2026	36515	CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	Barragem	Córrego Escuro, P-4 - Alto Rio Cuiabá /Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá /MT	15°41' 49.98"S 56°03'33.92"O"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
256/2026	36521	Renoildo Daniel Prante	Barragem	Córrego do Desconhecido, afluente do Córrego da Capivara, UPG A- 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°58'12,75"S 55°46'9,26"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
265/2026	32159	Roque Brunetta	Barragem	Córrego Mutum, UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Santo Antônio do Leste /MT	14°47'5,88"S 53°38'48,18"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT